



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2012**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do **Processo Administrativo nº 1159/2012/FMS/SMS/PMVR**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado**, pelo prazo de **doze (12) meses**, de **camisa de malha**, para atender o Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante as condições estatuidas nos anexos deste edital.

**2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas do dia 12 de setembro de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.295-390, telefax: 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **“documentação”** e **“proposta”**.

**3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**4- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e **"proposta"** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
  
- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

## 6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitantes, **sob pena de inabilitação:**

- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;



- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 6.1.7- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de validade;
- 6.1.8- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 6.1.8.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.9- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.9 do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.10- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.10 do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



## 7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta da licitante deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas do(s) material(is) ofertado(s)**, em consonância com o objeto deste edital, indicando a **marca**, quando for o caso a embalagem com o quantitativo do produto;
  - 7.1.3- Constar o(s) **preço(s) unitário(s) e total(is)** para o(s) item(ns) ofertado(s), expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
  - 7.1.4- Constar **preço total global em algarismos e por extenso**;
  - 7.1.5- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
  - 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 7.2- A licitante deverá **apresentar amostra da camisa de malha** ofertada na proposta para fins de comprovação das especificações técnicas solicitadas neste edital;
- 7.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

## 8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope “A” – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes “B” – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado no objeto deste edital)**, ou manifestamente **inexeqüível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

#### 9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h às 12h e de 13h e 30 às 17 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;



- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

### **11- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1- A empresa adjudicatária da licitação, após a assinatura do contrato, mediante requisições assinadas sobre carimbo por representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, e respectiva arte (lay-out), será comunicada para efetuar o **fornecimento das camisas** no prazo de **dez (10) dias úteis** a contar da data de recebimento de cada requisição, observando o Calendário Anual de Eventos constantes do Anexo II deste edital;
- 11.2- A cor da camisa será variada por evento, definida entre as seguintes opções:
- 11.3.1- Verde
  - 11.3.2- Vermelha
  - 11.3.3- Rosa
  - 11.3.4- Azul
  - 11.3.5- Branca
- 11.3- As camisas compreenderão os seguintes quantitativos estimativos por tamanhos:
- 11.4.1- 4.000 unidades – P
  - 11.4.2- 4.000 unidades – M
  - 11.4.3- 8.000 unidades – G
  - 11.4.4- 4.000 unidades – GG
- 11.4- Antes do fornecimento definitivo de cada parcela das camisas, e quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a empresa adjudicatária da licitação, no prazo de três (3) dias a contar da data da solicitação, deverá encaminhar amostra da camisa para aprovação;
- 11.5- As quantidades constantes do Anexo II são estimativas podendo sofrer alterações, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.6- As camisas deverão ser embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de papelão com etiqueta externa identificando seu conteúdo (tamanho, cor, quantidade de peças, etc);
- 11.7- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" de cada parcela das camisas e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.8- O fornecimento das camisas abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da empresa fornecedora;



- 11.9- A recusa de qualquer peça, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.10- O local de entrega das camisas será **na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, localizada na Av. Mário César Di Biase, nº 6, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16 horas;**.
- 11.11- O produto de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.12- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do produto objeto deste edital;

## 12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

## 13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura de acordo com as entregas efetuadas, compreendendo descrição e quantidade dos produtos, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **SMS/PMVR**, o qual no prazo máximo de cinco (5) dias úteis encaminhará a **GERÊNCIA FINANCEIRA/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **PAGAMENTO** em até **trinta (30)** dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;



- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 2.50.10.301.0277.2.008 – 3390.3003.20 (250.275);
  - 2.50.10.301.0229.2.003 – 3390.3000.20 (250.440);
  - 2.50.10.301.0233.2.004 – 3390.3000.20 (250.480);
  - 2.50.10.303.0226.2.005 – 3390.3000.20 (250.740);
  - 2.50.10.304.0228.2.012 – 3390.3000.20 (250.770);
  - 2.50.10.305.0221.2.016 – 3390.3000.20 (250.845);
  - 2.50.10.305.0222.2.011 – 3390.3000.20 (250.905);
  - 2.50.10.306.0231.2.006 – 3390.3000.20 (250.945);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR**, Rua 566, n° 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
- 14.8.1- **ANEXO I – DESCRIÇÕES DAS CAMISAS E DEMAIS ELEMENTOS;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.8.2- **ANEXO II – CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SMS/PMVR;**  
14.8.3- **ANEXO III – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.**

Volta Redonda/RJ, 24 de agosto de 2012

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
CPL/FMS/SMS/PMVR

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÕES DA CAMISA E DEMAIS ELEMENTOS**



ITEM	QUANT. TOTAL ANUAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20.000	u	Camisa em tecido de malha com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fio 30.1 penteado, 100 % algodão;</li><li>➤ Manga curta (20 cm);</li><li>➤ Gola redonda, fabricada em (ribana) com 2cm de largura final (parte aparente após costura). Gola pregada em máquina de overlock, com bitola mínima de 0,3cm;</li><li>➤ Bainhas de manga e barra com 2cm, feitas em máquina;</li><li>➤ Galoneira de 2 agulhas, com bitola mínima de 0,4mm.</li><li>➤ Aplicação em silk-screen, em policromia na frente e costas, obedecendo às cores constantes na arte/amostra a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devendo ser de cor firme, resistente a fricção e ao estiramento</li><li>➤ Largura do tórax: P (50); M (52); G (54); GG (56). Comprimento da frente a partir do ponto máximo do ombro: P (64); M (66); G (71); GG (74): Largura da gola: P (2); M (2); G (2); GG (2); Largura das bainhas: P (2); M (2); G (2); GG (2); Largura da boca das mangas: P (17,5); M (18,5); G (19,5); GG (20,5).</li></ul>	10,00	200.000,00

**OBSERVAÇÃO:**

- A licitante deverá atentar para as condições de **fornecimento e recebimento do objeto da licitação** constantes do **item 11** deste edital.

Em, 24 de agosto de 2012.

\_\_\_\_\_  
**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
CPL/FMS/SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11

ORDEM	EVENTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA	u	500
02	CARNAVAL	u	2.000
03	DIA DA LUTA ANTIMANICOMIAL	u	500
04	DIA DA NUTRIÇÃO	u	500
05	DIA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS	u	500
06	DIA DO HOMEM	u	500
07	DIA DO IDOSO	u	500
08	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	u	1.000
09	DIA MUNDIAL DA AMAMENTAÇÃO	u	500
10	DIA MUNDIAL DA LUTA CONTRA O CANCER	u	500
11	DIA MUNDIAL DA SAÚDE	u	500
12	DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS	u	1.000
13	DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO	u	500
14	DIA MUNDIAL DO DIABETES	u	500
15	DIA MUNDIAL DO HANSENIANO	u	500
16	DIA MUNDIAL SEM TABACO	u	500
17	DIA NACIONAL DA JUVENTUDE	u	1.000
18	DIA NACIONAL DE COMBATE A TUBERCULOSE	u	500
19	DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A HIPERTENSÃO	u	500
20	I ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	u	1.000
21	II ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	u	1.000
22	CAMPANHA DE VACINAÇÃO - OUTRAS	u	500
23	MÉDIO PARAIBA ODONTO	u	500
24	VACINAÇÃO DO IDOSO	u	500
25	OUTROS EVENTOS	u	4.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR

**ANEXO III**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado nesta ato pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 01.159/2012, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de camisa de malha, para atender ao Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Saúde/MVR, com estrita observância do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, constante do Processo Administrativo nº 01.159/2012, e das especificações, quantidades e unidades nos anexos, que são parte integrante do referido edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA:**

A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, mediante requisições assinadas sobre carimbo de seu representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/MVR, e respectiva arte (lay-out), será comunicada para efetuar o fornecimento das camisas no prazo de dez (10) dias úteis antes das datas previstas no Calendário Anual de Eventos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A cor da camisa será variada por evento, definida entre as seguintes opções e respectivas quantidades:

- a) Verde
- b) Vermelha
- c) Rosa
- d) Azul
- e) Branca

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As camisas compreenderão os seguintes tamanhos:



- a) 4.000 unidades – tamanho P
- b) 4.000 unidades – tamanho M
- c) 8.000 unidades – tamanho G
- d) 4.000 unidades – tamanho GG

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Antes do fornecimento definitivo de cada parcela das camisas, e quando solicitado pela SMA, a empresa no prazo de três (3) dias, a contar da data da solicitação, deverá encaminhar amostra para aprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A central de abastecimento/SMS/PMVR fará recebimento “provisório” de cada parcela das camisas e terá cinco (5) dias úteis para conferência quanto à qualidade, especificações e validade. Após este prazo, sem nenhuma manifestação a ser feita à empresa vencedora, ocorrerá o recebimento definitivo, nos termos do item III, letra “b”, artigo 73 da Lei nº.8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

As camisas deverão ser embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de papelão com etiqueta externa identificando seu conteúdo (tamanho, cor, quantidade de peças, etc.).

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Para controle do fornecimento das camisas, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

O local de entrega das camisas será na Central de Abastecimento/SMS/MVR, localizada na Avenida Mário César Di Biasi, nº 06, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**



O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente as camisas entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (05) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **MUNICÍPIO**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega das camisas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega das camisas, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade das **CAMISAS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante devidamente credenciado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causarem ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento das camisas de malha, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:



A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Sexta e seu parágrafo único deste instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente as camisas fornecidas, devidamente aceitas pelo **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, constante do Processo nº 01.159/2012, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
p/ MUNICÍPIO

p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.